

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM ALTO VÁCUO – MARCA “MADE IN BRAZIL SUPERIOR”.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, Diretor de Administração e Finanças e, pela Dra. **CAMILA CRISTINA MURTA**, Diretora Jurídica.

CONTRATADA: MF INDÚSTRIA PAULISTA DE CAFÉ LTDA. – EPP., com sede na Estrada Municipal BRI 070 KM 0 – Estância do Café – CEP 17250-000 – Bariri – SP inscrita no CNPJ sob o nº 58.088.964/0001-13, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **SANDRA HELENA BERTHOLO FRANCHINI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.477.949-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 057.416.778-19.

PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 018/2020

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.003/20

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação atinente, resolvem, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-04.02/20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente aditamento é a supressão quantitativa do objeto contratual, com a redução de 1.000 pacotes de café, no valor de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), equivalente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor original do contrato, conforme Planilha Financeira (Doc. SEI 028513545) e anuência da Contratada (Doc. SEI 028470480), ambos os documentos acostados ao Processo SEI nº 7010.2020/000176-0.
- 1.2. Em razão da mencionada supressão, o valor total do contrato passa ser de **R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)**.

CO/TA-03.05/20

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-04.02/20 e aditamentos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 03 de maio de 2020.

CONTRATANTE: 
ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor de Administração e Finanças



CAMILA CRISTINA MURTA

Diretora Jurídica

SANDRA HELENA BERTHOLO
FRANCHINI:05741677819

Digitally signed by SANDRA HELENA BERTHOLO
FRANCHINI:05741677819
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=51495919000134,
cn=SANDRA HELENA BERTHOLO FRANCHINI:05741677819
Date: 2020.05.06 14:21:46 -03'00'

CONTRATADA: **SANDRA HELENA BERTHOLO FRANCHINI**
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1.

2.

montante de R\$ 2.831.676,15, passando o valor atual de R\$ 45.458.951,27 para R\$ 48.290.627,42; 1.2.2. Acréscimo de valor contratual para o CEU Tremembé no montante de R\$ 1.224.417,42 passando o valor atual de R\$ 46.230.882,61 para R\$ 47.455.300,03; 2) DO ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL - Em decorrência da Clausula primeira o Contrato com valor atual de R\$ 91.689.833,88, acrescido em R\$ 4.056.093,57, passa a vigorar com o valor de R\$ 95.745.927,45, representando um acréscimo de 16,95665%, do valor inicial contratado, dentro dos limites estabelecidos no ACÓRDÃO nº 749/2010 – TCU - Plenário.

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2019/0005108-3
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO EM CANAL ABERTO DO CÔRREGO OLARIA.

A Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados na licitação em epígrafe a nova data para o recebimento dos envelopes e sessão abertura da licitação em epígrafe, conforme segue comunicado:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 10:00 às 11:00 horas do dia 19/05/2020

SESSÃO DE ABERTURA: dia 19 de maio de 2020 às 11:00 horas

Outrossim, em atendimento à determinação do Senhor Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras, a Comissão retifica o item 8.3 do Edital (segundo parágrafo), para que seu entendimento fique mais claro e objetivo aos licitantes, conforme segue:

“8.3 EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS

Deverão ser apresentadas a relação nominal dos profissionais chave da Equipe Técnica mínima, que deverá ser composta por 1 (um) Coordenador, por 3 (três) Engenheiros Cívís Sêniores, 1 (um) Arquiteto Sênior e 1 (um) Geólogo Sênior ou Engenheiro (Florestal ou Ambiental ou Agrônomo) Sênior para o cumprimento do objeto da licitação, acompanhada do respectivo currículo profissional (Anexo XII) e da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo XIII).

O currículo do profissional deverá estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem o declarado: Contrato Social ou Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço e Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA e/ou CAU. O tempo de experiência exigida será analisado através do currículo de cada profissional, devendo ser descritos os serviços realizados para a comprovação do tempo mínimo de experiência exigido para cada função no contrato, bem como do tempo de registro de habilitação profissional no CREA e/ou CAU.”

Finalmente, a Comissão informa que no item 11.2.2 do Edital, onde se lê:

“11.2.2 NOTA DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE METODOLOGIA DE SERVIÇO – NT1

....

BOM (70 PONTOS): a proponente apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho satisfatório

....

Leia-se:

“11.2.2 NOTA DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE METODOLOGIA DE SERVIÇO – NT1

....

SATISFATÓRIO (70 PONTOS): a proponente apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho satisfatório;

....

INFORMAÇÕES: Fones: 3337-9874 e 3337-9936.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 012/092/SIURB/15/20

PROCESSO 2015-0.326.266-5 - Proc. Orig. 2014-0.342.258-0.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PROGREDIOR / CONSTRU-MEDICI.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DOS CEUS PARQUE DO CARMO E CEU CLUBE ESCOLA VILA ALPINA - LOTE 4.

OBJETO DO ADITAMENTO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL - Prorrogação do prazo contratual por mais 30 dias corridos a contar de 30 de abril de 2020.

ERRATA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 005/20/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0000574-1

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração dos estudos hidrologico e hidráulico e de alternativas para a Bacia do Córrego Antonico, com desenvolvimento dos projetos executivos e métodos construtivos das intervenções necessárias para os Reforços no sistema de drenagem existente e aprovação de outorga junto ao DAAE

A Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados na licitação em epígrafe que os itens 8.3 e 11.2.2 do Edital ficam retificados, conforme segue: No item 8.3 do Edital, onde se lê:

“8.3 EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS

Deverão ser apresentadas a relação nominal dos profissionais chave da Equipe Técnica mínima, que deverá ser composta por 1 (um) Coordenador, por 4 (quatro) Engenheiros Cívís Sêniores, 1 (um) Arquiteto Sênior e 1 (um) Engenheiro Elétrico para o cumprimento do objeto da licitação, acompanhada do respectivo currículo profissional (Anexo XII) e da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo XIII).

O currículo do profissional deverá estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem o declarado: Contrato Social ou Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço, Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica em nome do profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT de acordo com o estabelecido no subitem 8.3.1 e 11.2.3, e a Certidão de Registro Profissional e Quitação emitida pelo CREA. O tempo de experiência exigida será analisado através do currículo de cada profissional a ser pontuado, devendo ser descritos os serviços realizados para a comprovação do tempo mínimo de experiência exigido para cada função no contrato, bem como do tempo de registro de habilitação profissional no CREA. “

Leia-se:

“8.3 EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS

Deverão ser apresentadas a relação nominal dos profissionais chave da Equipe Técnica mínima, que deverá ser composta por 1 (um) Coordenador, por 4 (quatro) Engenheiros Cívís Sêniores, 1 (um) Arquiteto Sênior e 1 (um) Engenheiro Elétrico para o cumprimento do objeto da licitação, acompanhada do respectivo currículo profissional (Anexo XII) e da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo XIII).

O currículo do profissional deverá estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem o declarado: Contrato Social ou Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço e Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA e/ou CAU. O tempo de experiência exigida será analisado através do currículo de cada profissional, devendo ser descritos os serviços realizados para a comprovação do tempo mínimo de experiência exigido para cada função no contrato, bem como do tempo de registro de habilitação profissional no CREA e/ou CAU. “.

No item 11.2.2 do Edital, onde se lê:

“11.2.2 NOTA DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE METODOLOGIA DE SERVIÇO – NT1

....

BOM (70 PONTOS): a proponente apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho satisfatório;

....

Leia-se:

“11.2.2 NOTA DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE METODOLOGIA DE SERVIÇO – NT1

....

SATISFATÓRIO (70 PONTOS): a proponente apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho satisfatório;

....

Outrossim, a Comissão informa que ficam mantidas as demais disposições do Edital.

INFORMAÇÕES: Fones: 3337-9874 e 3337-9936.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 1860/19

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DIVERSOS

JULGAMENTO: "MENOR PREÇO TOTAL"

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetingina nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSF <http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.

Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as 09h30min do dia 08/06/2020 no site www.comprasnet.gov.br. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 09h30min do dia 08/06/2020, no site www.comprasnet.gov.br.
Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE Nº 0085/18

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2019

REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência, temos a informar o que segue:

ESCLARECIMENTO Nº 01

QUESTIONAMENTO 1:

Para ateste da qualificação técnica, somente serão aceitos atestados com descrição de atendimento para logradouros públicos? Ou Fornecimento e instalação de placas de identificação internas (que no caso fornecidas e instaladas em empresas privadas) também serão aceitos?

RESPOSTA 1:

Serão aceitos atestados de acordo com o item 7.2.1. do edital:

“Entende-se por pertinente e compatível Atestado(s) ou Certidão(ões) de prestação de serviços relativos à sinalização, em atendimento aos seguintes volumes mínimos:

a) Fornecimento e instalação de placas de identificação de vias e logradouros públicos e/ou de placas de sinalização vertical: 11.970 placas ou 2.646 m²;

b) Fornecimento e instalação de conjunto identificador de vias e logradouros públicos e/ou poste/columna metálica de sinalização vertical: 5.477 unidades;”

Com relação ao Fornecimento e instalação de placas de identificação internas (que no caso fornecidas e instaladas em empresas privadas), tecnicamente não vemos restrições, devendo manter os atestados pertinência com o objeto licitado.

ESCLARECIMENTO Nº 02

QUESTIONAMENTO 1:

Conforme item 16.1 do Termo de referência - Anexo I, será permitida a participação de empresas de forma individual ou em consórcios, porém, no item 12 do edital onde trata dos documentos de habilitação, não mencionado a forma de apresentação de tais documentos para empresas constituídas em consórcio.

Sendo assim, solicito informar se para o caso de consórcio a comprovação do patrimônio líquido que trata o item 12.2.2.1, deverá ser atendido pela soma do patrimônio líquido das empresas independente do percentual participação no consorcio ou se o mesmo deverá ser de acordo com o percentual de participação de cada empresa.

RESPOSTA 1:

Conforme Aviso de Esclarecimento publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 24/04/2020 (fl. 106, col.01) e no site da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET (www.cetsp.com.br), esclarecemos a todos os interessados que é vedada a participação de licitantes em consórcio, em atenção ao item 3.4.4. do edital e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

ESCLARECIMENTO Nº 03

QUESTIONAMENTO 1:

No subitem 3.4.4., do Edital, é vedada a participação da licitação em referência, em consórcio, qualquer que seja sua formação, contudo, no subitem 16.1, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo transcrito, é permitida a participação em consórcio.

“16 CONSÓRCIO

16.1 Será permitida a participação de empresas de forma individual ou em consórcios.”

a) Está correto o nosso entendimento e o Edital deverá ser retificado, para permitir a participação de empresas reunidas em consórcio?

b) Em se retificando o Edital, as regras para participação de empresas reunidas em consórcio, tais como, mas não se limitando às cláusulas obrigatórias no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, a apresentação dos documentos de habilitação jurídica e de proposta, serão explicitadas?

c) Na remota hipótese de não se permitir a participação de empresas reunidas em consórcio e não se retificar o Edital de Licitação nesse sentido, serão apresentadas as justificativas técnicas e econômicas robustas quando do porquê da inadmissão de consórcio de empresas, de forma a afastar quaisquer questionamentos acerca da decisão adotada, bem como representação ao Tribunal de Contas, ou impetração de Mandado de Segurança?

RESPOSTA 1a:

Conforme Aviso de Esclarecimento publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 24/04/2020 (fl. 106, col.01) e no site da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET (www.cetsp.com.br), esclarecemos a todos os interessados que é vedada a participação de licitantes em consórcio, em atenção ao item 3.4.4. do edital e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

RESPOSTA 1b:

Em conformidade à resposta anterior, o edital não será alterado.

RESPOSTA 1c:

Esclarecemos que, em virtude de impugnação interposta pela interessada com o mesmo teor, a questão receberá o rigor do tratamento da impugnação para melhor análise.

QUESTIONAMENTO 2:

2º) Acreditamos que o subitem 9.1, do item 9, do Edital, está equivocado na data de início da sessão pública, posto que no preâmbulo, do Edital, a data e hora da abertura da sessão pública: 13/05/2020 – as 10h30min.

“9 - Da divulgação da Proposta de Preços

9.1. A partir das 10h30min do dia 13 de abril de 2020, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas de acordo com as especificações e condições do Edital, iniciando-se a etapa de lances, no site www.bec.sp.gov.br.”

a) O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 2a:

Sim.

QUESTIONAMENTO 3:

Em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal, em razão da declaração de pandemia do CORONA VÍRUS, declarada pela OMS, (i) qual será o ano base exigível, para a apresentação do Balanço Patrimonial, exigido no subitem 12.2.2.3.4., do Edital? (ii) Deverão ser apresentados o Termo de Abertura e Encerramento, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado e o Recibo de entrega emitido pelo Sped, sob pena de inabilitação?

RESPOSTA 3:

Não havendo alteração legal para o prazo de encerramento e publicação das Demonstrações, informamos que se mantém exigível o ano base de 2019, devendo o Edital ser atendido em sua totalidade.

QUESTIONAMENTO 4:

A exigência do subitem 12.2.3.3., do Edital, é apenas para tributos mobiliários, não sendo necessária a Prova de Regularidade para com a Fazenda do Municipal, de Tributos Imobiliários seja de São Paulo, seja de quaisquer outros municípios?

RESPOSTA 4:

A Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal se refere apenas a Tributos Mobiliários.

QUESTIONAMENTO 5:

A exigência do subitem 11.2.4.1. (na verdade, o correto seria 12.2.4.1.), do Edital, está em conformidade com a Súmula nº 24 do TCE-SP?

RESPOSTA 5:

Esclarecemos que, em virtude de impugnação interposta pela interessada com o mesmo teor, a questão receberá o rigor do tratamento da impugnação para melhor análise.

QUESTIONAMENTO 6:

Ainda em razão da exigência do subitem 11.2.4.1., poder(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) fornecido(s) à empresas do mesmo Grupo Econômico da proponente?

RESPOSTA 6:

Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

QUESTIONAMENTO 7:

Caso o Governo do Estado de São Paulo, prorogue mais uma vez, o período de isolamento social, iniciado no dia 24 de março, por conta do aumento no número de infectados pelo coronavírus em São Paulo, os prazos do Edital, tais como, mas não se limitando a recurso, assinatura do Termo de Contrato pela proponente adjudicatária, serão mantidos ou prorrogados?

RESPOSTA 7:

Esclarecemos que por ora não há previsão de prorrogação dos prazos previstos no edital tendo em vista se tratar de serviço de suma importância para a cidade de São Paulo.

ESCLARECIMENTO Nº 04

Exigência de Proteção com Pintura de KTL nos Suportes

Considerando o disposto na planilha com a descrição e quantidades dos serviços, em consonância com o item 4.4 do Anexo B – Memorial Descritivo, que faz exigência que os tubos a serem fornecidos deverão ser galvanizados E ainda protegido com no mínimo 20 microns de H

KTL (pintura por eletroforese catódica) e 80 microns de pintura a po (para promover proteção UV) na cor cinza claro (Ref : pantone 428), conforme abaixo descrito:

Anexo B - Memorial Descritivo

4. MATERIAIS

4.4 . Poste : Tubo de aço carbono , espessura de parede de 3,0 mm , diâmetro externo de 60,3 mm, protegido com no mínimo 20 microns de ktl (pintura por eletroforese catódica) e 80 microns de pintura a pó (para promover proteção uv) na cor cinza claro (ref : pantone 428) , com fixação através de chumbagem no solo em cova de 25 cm de diâmetro por 60 cm de profundidade , com concreto FCK 15 MPA.

QUESTIONAMENTO 1:

Será aceito o fornecimento e implantação de tubos somente galvanizados?

RESPOSTA 1:

Não, pois no edital solicitamos no item 4.4. (anexo b) - POSTE: tubo de aço carbono, espessura de parede de 3,0 mm, diâmetro externo de 60,3 mm, protegido com no mínimo 20 microns de KTL (pintura por eletroforese catódica) e 80 microns de pintura a pó (para promover proteção UV) na cor cinza claro (Ref.: Pantone 428), com fixação através de chumbagem no solo em cova de 25 cm de diâmetro por 60 cm de profundidade, com concreto FCK 15 mPa;

QUESTIONAMENTO 2:

Ou realmente somente serão aceitos tubos com proteção de no mínimo 20 microns de KTL (pintura por eletroforese catódica)?

RESPOSTA 2:

Sim, comprovados com laudos. Conforme item: 10.10.1 Não serão aceitos nenhum material ou diagramação de placa que não atendam estritamente exigências definidas neste Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 3:

Será exigido da empresa contratada a apresentação de amostra dos materiais a serem fornecidos?

RESPOSTA 3:

Não, mas sim os laudos comprobatórios dos materiais especificados. Não só para os postes, mas também para películas. Conforme item: 10.10.1 Não serão aceitos nenhum material ou diagramação de placa que não atendam estritamente exigências definidas neste Termo de Referência.

Gerente de Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO 038/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE CONSERVAÇÃO, DE SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ATIVIDADES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 54.219.084/0001-88. DESPACHO DE IMPUGNAÇÃO

I - À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente com base no Parecer Jurídico nº 216/2020 da Superintendência Jurídica, que acolhemos, conhecemos, porque tempestiva, a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 38/19, apresentado pela ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 54.219.084/0001-88, porém, nego provimento quanto ao mérito, por falta de fundamentação fático-jurídica, mantendo-se o Edital na forma atualmente apresentada, dando prosseguimento ao certame, nos termos da lei.

II - Publique-se.

São Paulo, 11 de maio de 2020.

Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/20

TIGER SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA. - CNPJ/ MF nº 31.747.407/0001-00. Prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação das áreas comuns dos empreendimentos que compõem o Parque de Locação Social: Residencial Parque do Gato, Residencial Orlarias, Residencial Vila dos Idosos, Residencial Asdrúbal do Nascimento, Residencial Senador Feijó, Residencial Palacete dos Artistas e Residencial Mário de Andrade. Prazo: 03 meses. Artigo 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979/20. R\$ 309.420,00. Data de assinatura: 11/05/2020. SEI nº 7610.2020/0001005-1.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

((APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODRAM-SP S/A, por intermédio de sua Diretora Jurídica e de seu Diretor de Administração e Finanças, acolhendo o Parecer Jurídico GJU nº 63/2020, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, torna pública a decisão de acolher parcialmente a defesa prévia e aplicar à empresa TOTVS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 53.113.791/0001-22, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 5.249,23 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), pelo descumprimento de normas contidas no Contrato Administrativo nº CO-04.08/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 08.001/19, com fulcro no art. 83, Inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, valendo esclarecer que fica assegurado à empresa apenada o direito de exercer a ampla defesa e o contraditório, por meio de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-07.04/2020